



**LEI**



GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3022, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

**“Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Patrimônio Cultural no Município de Cruz das Almas e adota outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia Municipal do Patrimônio Cultural no Município de Cruz das Almas, em referência ao Dia Nacional e Estadual do Patrimônio Cultural, celebrado em 17 de agosto.

**Parágrafo Único** – A data será celebrada em homenagem à instituições públicas e privadas, profissionais e cidadãos que atuem em ações de preservação, proteção, valorização e salvaguarda do Patrimônio Cultural, Material e Imaterial do Município de Cruz das Almas.

**Art. 2º** - A data passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Cruz das Almas.

**Art. 3º** - As comemorações alusivas ao Dia Municipal do Patrimônio Cultural se darão no terceiro final de semana do mês de agosto, contemplando atividades de sensibilização e de educação patrimonial, bem como a preservação, proteção, a valorização e a salvaguarda do patrimônio cultural, material e imaterial do Município de Cruz das Almas.

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 23 de outubro de 2023

**EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

**“Projeto de Lei nº 126, de autoria do Vereador Raimundo Fiuza da Conceição”**



**Prefeitura Municipal  
de Cruz das Almas  
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro  
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil  
☎ 75 3621-1310 | 🌐 [www.cruzdascalmas.ba.gov.br](http://www.cruzdascalmas.ba.gov.br)